

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580

InfoSaúde

o informativo sobre saúde do MPCE



ANO III – INFORMATIVO nº 0001/2024

Fortaleza, 15 de fevereiro de 2024

(VERSÃO DEZ/23 E JAN/24)

ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

1 - Operação do MPCE desarticula suposta organização criminosa suspeita de fraudar licitações para contratação de cooperativas em mais de 20 municípios

12 de dezembro

3 - MPCE recomenda que Prefeitura de Penaforte promova ações educativas de prevenção à gravidez na adolescência

20 de dezembro

5 - MPCE recomenda que Prefeitura de Fortaleza aumente número de profissionais de Enfermagem no IJE

16 de janeiro

7 - MPCE realiza em março audiência pública sobre filas de cirurgias eletivas do SUS

24 de janeiro

2 - MPCE cobra da Prefeitura de Juazeiro do Norte entrega de hospital infantil

14 de dezembro

4 - Atuação do MPCE resulta em diminuição da fila de pacientes à espera de tratamento oncológico no Ceará

21 de dezembro

6 - MPCE cobra que Secretaria de Saúde de Penaforte regularize o serviço de transporte sanitário eletivo na região

22 de janeiro

8 - MPCE recomenda que Maternidade José Pinto do Carmo adote protocolos clínicos, contrate mais médicos e crie canal de denúncias para grávidas em Baturité

26 de janeiro

DESTAQUE CAOSAÚDE



MAPA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ: O Mapa é uma ferramenta de Business Intelligence (B.I.), desenvolvida pelo Laboratório de Inovação do MPCE (Lino) em parceria com o Caosaúde, com intuito de reunir e viabilizar o acesso de dados e indicadores sociais da saúde aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público, para facilitar a tomada de decisões e aprimorar a atuação em defesa da saúde pública.

NO SITE DO CAOSAÚDE VOCÊ ENCONTRA

Mutirão de Cirurgias

Mapa da Saúde do Estado (Plataforma B.I.)

Projeto Imuniza+

Internações Psiquiátricas Involuntárias

Relação da Rede de Saúde Mental RAPS - Ceará

Atenção Primária à Saúde (APS)

NOTÍCIAS RELEVANTES

Ministério da Saúde amplia monitoramento de estabelecimentos que ofertam ações de saúde digital

(Ministério da Saúde)

12 de Dezembro

Prefeitura assina decreto para criação da Escola de Saúde Pública de Fortaleza

(Prefeitura de Fortaleza)

13 de Dezembro

Hospital de Messejana recebe novos equipamentos e renova parque tecnológico do serviço de ecocardiografia

(Secretaria da Saúde do Ceará)

28 de Dezembro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará

E-mail: caosaude@mpce.mp.br

Fone: 3265-1641/(85)8685-9580



No HGF, novo procedimento permite transplantes de córnea mais eficientes e de recuperação até quatro vezes mais rápida

(Secretaria da Saúde do Ceará)

19 de Janeiro

Janeiro Verde: Prefeitura de Fortaleza reforça importância da vacinação contra HPV na prevenção do câncer do colo do útero

(Prefeitura de Fortaleza)

29 de Janeiro

Ministério da Saúde divulga boletim epidemiológico doenças negligenciadas no Brasil

(Ministério da Saúde)

30 de Janeiro

SOBRE SAÚDE MENTAL

Minuto Saúde Mental #83: O final de ano pode alterar as emoções?

(Jornal da Universidade de São Paulo)

07 de Dezembro

Liberdade é elemento terapêutico para a saúde mental

(Conselho Nacional de Saúde)

13 de Dezembro

Fiocruz lança novos podcasts Histórias da Saúde e Documentários do Canal Saúde

(Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ)

30 de Dezembro

Janeiro Branco: diálogo sobre saúde mental deve acontecer o ano todo

(Prefeitura de Fortaleza)

09 de Janeiro

Janeiro Branco: projetos de humanização da Casa de Cuidados do Ceará trazem benefícios à saúde mental dos pacientes

(Governo do Estado do Ceará)

16 de Janeiro

JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal de Federal

AG INTERNO. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. TEMA 793 DA REPERCUSSÃO GERAL. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO/TRATAMENTO ONCOLÓGICO. ÔNUS SUPOSTADO POR ESTADO-MEMBRO. RESSARCIMENTO. AÇÃO DE REGRESSO EM FACE DA UNIÃO. POSSIBILIDADE, INDEPENDENTEMENTE DO EXAURIMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA.

1. O Tribunal de origem julgou improcedente o pedido de reconhecimento do direito de regresso formulado por Alagoas em face da União, para obter o ressarcimento dos valores despendidos para compra de medicamento para paciente em tratamento de câncer, consoante decisão judicial exarada no âmbito da Justiça Estadual. Pontuou que é preciso esgotar a via administrativa. 2. O STF, no julgamento do RE 855.178-RG (Tema 793), reafirmou a responsabilidade solidária dos entes federados quanto ao dever de prestar assistência à saúde. 3. Embora exista solidariedade entre os entes, o STF decidiu que a autoridade judicial tem o dever de direcionar o cumprimento dessas demandas, de acordo com as regras de repartição de competências estabelecidas pela lei orgânica do SUS, bem como determinar ressarcimento a quem suportou o ônus financeiro. 4. No caso dos autos, Alagoas foi condenado a fornecer medicamento oncológico e busca, na Justiça Federal, o ressarcimento por parte da União do valor despendido. 5. O fato de a União não ter participado da referida lide não afasta sua responsabilização em regresso. 6. Por outro lado, o esgotamento da via administrativa não é condição para o ajuizamento da ação de regresso.

(RE 1451895 AGR, RELATOR(A): ALEXANDRE DE MORAES, PRIMEIRA TURMA, JULGADO EM 21-11-2023, PROCESSO ELETRÔNICO DJE-S/N DIVULG 04-12-2023 PUBLIC 05-12-2023)

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



JURISPRUDÊNCIAS RECENTES

Supremo Tribunal de Justiça

CIVIL E PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER CUMULADA COM COMPENSAÇÃO POR DANO MORAL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. ACÓRDÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO. RECUSA DA OPERADORA DE CONTRATAR PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE. BENEFICIÁRIA COM RESTRIÇÃO EM ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. ABUSIVIDADE CONFIGURADA. RECURSO ESPECIAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

1. O cerne da controvérsia, levantada no nobre apelo, cinge-se em definir se há ofensa aos arts. 489, § 1º, IV, e 1.022, II, ambos do CPC, e se a UNIMED está autorizada a negar a contratação de plano de saúde com quem está com o nome negativado em órgão de restrição de crédito. (...) 3. Nos contratos de consumo de bens essenciais como água, energia elétrica, saúde, educação etc, não pode o fornecedor agir pensando apenas no que melhor lhe convém. A negativa de contratação de serviços essenciais constitui evidente afronta à dignidade da pessoa, sendo incompatível ainda com os princípios do Código de Defesa do Consumidor (CDC). 4. O fato de o consumidor registrar negativação nos cadastros de consumidores não pode bastar, por si só, para vedar a contratação do plano de saúde pretendido. 5. A prestação dos serviços sempre pode ser obstada se não tiver havido o pagamento correspondente. Assim, exigir que a contratação seja efetuada apenas mediante “pronto pagamento”, nos termos do que dispõe o art. 39, IX, do CDC, equivale a impor ao consumidor uma desvantagem manifestamente excessiva, o que é vedado pelo art. 39, V, do mesmo diploma. 6. No caso, ademais, não se está diante de um produto ou serviço de entrega imediata, mas de um serviço eventual e futuro que, embora posto à disposição, poderá, ou não, vir a ser exigido. Assim, a recusa da contratação ou a exigência de que só seja feita mediante “pronto pagamento”, excede aos limites impostos pelo fim econômico do direito e pela boa-fé (art. 187 do CC/02). (...)

(acórdão no REsp 2.019.136/RS, Relator(a): Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, julgado em 07/11/2023, Dje de 15/11/2023, Divulg.18/01/2024)

LEGISLAÇÕES RECENTES

INSTRUMENTOS NORMATIVOS

PORTARIA GM/MS Nº 2.289, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

(Informes de Suporte)

Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para recompor incentivo financeiro de custeio mensal das Unidades de Acolhimento (UA), criado pela Portaria GM/MS nº 121, de 25 de janeiro de 2012.

LEI Nº 14.758, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

(Políticas de Atenção à Saúde)

Institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e o Programa Nacional de Navegação da Pessoa com Diagnóstico de Câncer; e altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde).

PORTARIA GM/MS Nº 3.073, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

(Políticas/Programas)

Altera o Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação GM/MS Nº 5, de 28 de setembro de 2017, para incluir absorventes higiênicos no elenco do Programa Farmácia Popular do Brasil - PFPB para disponibilização gratuita às pessoas beneficiárias do Programa de Proteção e Promoção da Saúde e Dignidade Menstrual.

CURIOSIDADES

Pomadas de cabelo: após alta em emergências, as 7 orientações do Ministério da Saúde para evitar problemas graves

(Jornal O Globo)

29 de Dezembro

Primeiro transplante parcial de coração é considerado bem-sucedido nos Estados Unidos

(Jornal Diário do Nordeste)

03 de Janeiro

CAOSAÚDE

Centro de Apoio
Operacional da Saúde
Ministério Público do Estado do Ceará



EQUIPE DO CAOSAÚDE

Coordenação:

Ana Karine Serra Leopércio

Promotora de Justiça (Coordenadora)

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto

Procuradora de Justiça (Coordenadora Auxiliar)

Bruno Leonardo Monteiro Guerra

Promotor de Justiça (Coordenador Auxiliar)

Servidores:

Nairim Tatiane Lima Chaves

Analista Ministerial (Direito)

Davi Aguiar Maia

Técnico Ministerial

Rafael Correia Sales

Técnico Ministerial (Assessor do Vidas Preservadas)

Ana Beatriz Pinheiro de Almeida

Estagiária Pós-Graduação (Psicologia)

Larissa Almeida Augusto de Oliveira

Estagiária Pós-Graduação (Direito)

Larissa Cardoso de Sousa

Estagiária Pós-Graduação (Direito)